



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cambará- Paraná

PARECER CME Nº 01/2024

INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura do Município de Cambará -Paraná

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na Perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Cambará - Paraná".

I. RELATÓRIO

a) Histórico

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, senhora Francielli Axman Tavares Duarte, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 41/2024-, de 26 de abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Cambará - Paraná", que está baseada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9.396/96, sob **Decreto n.º 3305/2024** que regulamenta a Política da Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cambará- Paraná com Base na Lei Nº 14.640 de 31 de Julho de 2023 e Portaria nº 126/2024 que institui a Equipe Técnica da Política da Educação em Tempo Integral.

A educação em tempo integral na rede municipal proporcionará aos alunos da Educação Infantil o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando mais acesso atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede de ensino municipal. De forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

b) Apreciação

OS membros do Conselho Municipal de Educação apreciou-se o Decreto n.º 3305/2024 que institui Política da Educação Em Tempo Integral Da Rede Pública Municipal, com Base Na Lei Nº 14.640 De 31 De Julho De 2023 e este Conselho Municipal de Educação *conclui:*



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cambará- Paraná

CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes na Educação Infantil, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, atendendo ainda ao preconizado na estratégia 6.2 do PME - Plano Municipal de Educação, Lei nº 1613 de 22 de junho de 2015 e da meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, que este Conselho Municipal De Educação, manifesta-se **FAVORÁVEL** à “Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal De Cambará- Paraná”.

II. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cambará- Paraná **aprova por unanimidade** o presente Parecer.

Cambará- PR, 03 de maio de 2024.

ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVESTRE
Presidente do Conselho Municipal de Educação